



## TERMO DE DISTRATO BILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO REFERÊNCIA Nº: 005/2023 – INEX**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente distrato o contrato que trata da contratação de serviços em assessoria e consultoria contábil para atender a Câmara Municipal de Santa Bárbara do Pará/PA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o no 83.340.901/0001-50, com sede na Rodovia Augusto Meira Filho - Km 17, s/nº - Centro – CEP: 68.798-000 – Santa Bárbara/PA, representada pelo Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, o Sr. DÊNIO BRÁULIO SOUSA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF/MF sob nº 254.109.392-72 residente e domiciliado na Rua Orlando Cordeiro da Rocha nº193 Bairro Novo Centro, Cidade Santa Barbara do Pará CEP: 68.798-000, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, **J.M.M.C ASSESSORIA MUNICIPAL S/S LTDA** - EPP CNPJ: 05.061.051/0001-47, com sede sito na rua Bernaldo couto, Nº 604D, Bairro Umarizal, CEP: 66.055-080, Belém/PA, representado por seu sócio, LEONARDO DE SOUZA CAMPOS, brasileiro, contador, CRC n.º PA-011312/O-5, CPF: 568.348.882- 68, denominado para este ato **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente Termo de Distrato Bilateral de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Profissionais de Consultoria e Assessoria Contábil, decorrente do processo de inexigibilidade de licitação 005/2023, para fins de atendimento ao interesse público.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2023, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** O presente distrato possui como justificativa o atendimento ao interesse público, bem como conveniência para a Administração.

**Parágrafo Segundo:** Verificada a conveniência e o interesse público para a CONTRATANTE, além da inexistência de prejuízo às partes, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO  
PARÁ  
“O PODER DO POVO A SERVIÇO DO CIDADÃO”

relação jurídica que se pactuou do processo de licitação – Inexigibilidade 005/2023-CMSBPA/PA.

**Parágrafo único:** As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente do presente distrato contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Santa Bárbara do Pará/PA, 25 de julho de 2023.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**  
**DÊNIO BRÁULIO SOUSA SILVA – Presidente**

---

**J.M.M.C ASSESSORIA MUNICIPAL S/S LTDA - EPP**  
**LEONARDO DE SOUZA CAMPOS - Sócio**

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_